



EMENDA REGIMENTAL Nº 02/2022

Altera o art. 3º Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para excluir o cargo de Ouvidor da regra de inelegibilidade para cargos de direção.

PROAD Nº 19573/2022

INTERESSADO: TRT/24ª Região

ASSUNTO: Proposta de Emenda Regimental.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 3ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 7 de abril de 2022, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva (ausente, por motivo justificado, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza) e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

DECIDIU, por unanimidade, acolher o parecer da Comissão do Regimento Interno, e aprovar a EMENDA REGIMENTAL Nº 02/2022, cuja redação estabelece:

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

**TÍTULO II
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL**

Art. 3º São órgãos do Tribunal:

I - o Tribunal Pleno;

II - a Presidência;

III - a Vice-Presidência;

IV - a Corregedoria Regional;

V - os Desembargadores do Trabalho;

VI - as Turmas;

VII - os Colegiados Temáticos Permanentes de Desembargadores;

VIII - a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - EJTRT;

IX - a Ouvidoria.

§1º As competências da EJTRT estão estabelecidas na Resolução Administrativa nº 133/2009 deste Tribunal.



§2º A Ouvidoria, órgão autônomo integrante da alta administração do Tribunal, é regida por Regulamento próprio.

§3º O exercício do cargo de Ouvidor não é considerado cargo de direção do Tribunal para o efeito previsto no art. 102, caput da Lei Complementar nº 35/1979. **(NR)**

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente